

Acórdão – Segunda Câmara

Processo n: **749561**

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Apenso: Inspeção Ordinária n. **762835**

Exercício/Período: 2007

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Guidoal

Responsável(eis): Elio Lopes dos Santos, Prefeito Municipal à época

Procurador(es): Não há

Representante do Ministério Público: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Eduardo Carone Costa

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL – INSPEÇÃO – PRELIMINAR – RETORNO DO PROCESSO DE INSPEÇÃO À REGULAR TRAMITAÇÃO – PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS – MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – JULGAMENTO DO LEGISLATIVO EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS LEGAIS – ARQUIVAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

1) Em preliminar, determina-se o desapensamento do processo de inspeção n. 762835, dando-se-lhe retorno à tramitação regular.

2) Determina-se o arquivamento do processo de prestação de contas em face do parecer do Ministério Público de Contas de que o julgamento realizado pela Câmara Municipal atendeu os preceitos legais, em especial o art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da LC 102/2008.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de n. **749561** e **apenso**, referentes à Prestação de Contas Municipal do exercício de 2007, da Prefeitura Municipal de Guidoal, de responsabilidade de Elio Lopes dos Santos, apreciada na sessão de 02/12/2010, quando recebeu parecer prévio pela rejeição das contas, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas, incorporado neste o relatório, na conformidade das notas taquigráficas, por unanimidade, nos termos do voto do Relator: 1) preliminarmente, considerando que se encontra



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acórdão

apensado provisoriamente aos presentes autos o processo de Inspeção Ordinária nº 762835 realizada na referida Prefeitura, em determinar à Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara que proceda ao seu desapensamento, retornando-o à sua regular tramitação; 2) determinar o arquivamento do processo de Prestação de Contas, em face da manifestação do Ministério Público.

Plenário Governador Milton Campos, 27 de outubro de 2011.

EDUARDO CARONE COSTA
Presidente e Relator

Fui presente:

SARA MEINBERG
Procuradora do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas